

DECRETO 36/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo para exigibilidade do IPTU e taxas conexas – Exercício 2024, para contribuintes com imposto em revisão.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, no cumprimento das atribuições precípua de Chefe do Poder Executivo Municipal, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO o Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Conexas – Exercício 2024, publicado em 12 de março de 2024,

CONSIDERANDO a que a migração definitiva para o regime da Lei Federal 14.133/2021, sobrecarregou os setores responsáveis por compras e licitações desde o início do exercício, o que acarretou em atraso na contratação dos serviços de entrega e divulgação das cobranças;

CONSIDERANDO que tais serviços sofreram atraso na sua execução, devido à contratação tardia;

CONSIDERANDO o princípio tributário da não-surpresa, o qual enseja que os contribuintes sejam notificados da exigibilidade dos tributos com antecedência razoável;

DECRETA:

Art. 1º - A exigibilidade da Parcela Única com desconto de 20% e/ou da primeira parcela do IPTU e Taxas Conexas – Exercício 2024, fica prorrogada para o dia 15 de maio de 2024, exclusivamente para os contribuintes que solicitaram revisão de cálculo e não foram atendidos até a data de publicação deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os contribuintes mencionados no artigo anterior constarão no protocolo de registro de entrada de expedientes administrado pela Fazenda Municipal.

Art. 3º - As demais prestações continuarão com suas datas de vencimento inalteradas.

Itacurubi – RS, 30 de abril de 2024.



GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.



Cleider Renan Rocha Ribeiro

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Cleider Renan Rocha Ribeiro

Secretário da Fazenda e Administração

Portaria 021/2021